



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

RESOLUÇÃO N.º 006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIA: MESA DIRETORA

“Dispõe sobre autorização da Câmara de Vereadores de Água Clara/MS a efetuar o pagamento de inscrições de servidores e vereadores em eventos de capacitação no interesse do Poder Legislativo Municipal, regula as regras para participação e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de despesas com inscrições de servidores e vereadores em eventos de capacitação presenciais ou virtuais.

Art. 2º. Os eventos de capacitação que alude o artigo anterior são aqueles que tenham conteúdos, assuntos e temas que possam elevar e/ou melhorar o grau de conhecimento e o aperfeiçoamento das atividades legislativas dos vereadores, auferindo uma possibilidade de melhor desempenho do mandato parlamentar ou, no caso dos servidores, para aprimoramento profissional, garantindo o aumento dos conhecimentos.

Art. 3º. No caso dos servidores, o evento de capacitação deve ser de conteúdo compatível com o cargo por ele ocupado, garantindo assim seu aprimoramento profissional e aplicação do conhecimento no exercício de suas funções.

Parágrafo único. No caso de servidor que ainda irá ocupar cargo ou função, fica autorizada a realização de evento de capacitação que vise sua formação para o exercício do cargo ou função a ser ocupado.

Art. 4º. Entende-se como eventos de capacitação:

I - treinamentos;

II - fóruns;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

III - congressos;

IV - seminários;

V - encontros;

VI - cursos;

VII- outros eventos técnicos e científicos assemelhados que envolvam treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 5º. Para ter direito à participação nos eventos de capacitação o vereador deve estar em efetivo exercício do mandato parlamentar, não estando, portanto, licenciado do cargo nas hipóteses do art. 27 da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º. Para ter direito à participação de eventos de capacitação o servidor deve:

I- estar em efetivo exercício das atribuições de seu cargo;

II - não estar à disposição ou cedido a outros órgãos.

Parágrafo único. O servidor em gozo de férias poderá solicitar o pagamento de inscrição em evento de capacitação, mas no período de realização da qualificação as suas férias serão automaticamente suspensas.

Art. 7º. Cabe ao Presidente da Câmara analisar, avaliar e autorizar o pagamento de inscrições de servidores e vereadores nos eventos de capacitação.

Parágrafo único. O pedido de cada servidor ou vereador para o pagamento de inscrição deverá ser formalizado individualmente, por meio de requerimento do interessado, dirigido ao Presidente da Câmara, observado o modelo do Anexo I da presente Resolução.

Art. 8º. O servidor ou vereador, que necessite se deslocar e precise do pagamento de diárias para realização do evento de capacitação, deverá entregar ao Presidente da Câmara Municipal o requerimento de diárias que consta no anexo II juntamente com o requerimento de pagamento de inscrição.

Parágrafo único. Caso haja deslocamento, o servidor ou vereador deverá, conforme preceitua a Lei de diárias nº 1.068/2018, apresentar o relatório de viagem que consta no anexo II, em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Art. 9º. O servidor ou vereador, cujo pedido de pagamento de inscrição em evento de capacitação tenha sido autorizado, deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de término da qualificação, apresentar comprovante de sua participação no evento, mediante atestado, certificado ou outro documento emitido pela entidade que promoveu a capacitação.

Parágrafo único. O servidor ou vereador, cujo pedido de pagamento de inscrição em evento de capacitação tenha sido autorizado e efetuado, que não comprovar a participação no evento no prazo previsto no caput deste artigo, terá o valor da inscrição descontado da sua remuneração, na folha de pagamento do mês imediatamente subsequente ao ocorrido.

Art. 10. O período de afastamento para realização de capacitação de que trata esta Resolução será computado como de efetivo exercício para os servidores e como atividade parlamentar para os vereadores, não acarretando nenhum prejuízo à remuneração, desde que devidamente autorizados pelo presidente da Câmara Municipal.

Art. 11. Ficam convalidados todos os pagamentos feitos pela Câmara Municipal no custeio de despesas com inscrições de vereadores e servidores em eventos de capacitação realizados no período que antecede a publicação desta Resolução.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Clara, 15 de Fevereiro de 2021.

Saylor Cristiano de Moraes
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Clara/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO	
DADOS DO SERVIDOR OU VEREADOR	
Nome:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:
INFORMAÇÕES DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO	
Eventocurso: (Anexar folder, panfleto ou convite)	
Empresa/órgão ofertante:	Período/Data:
Valor da Inscrição:	Local:
Necessidade/Justificativa para participação no curso de capacitação: (Dispensada para vereadores que participem de eventos coletivos)	
Data do Requerimento:	Assinatura do Requerente:
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	
<input type="checkbox"/> Autorizo o pagamento da inscrição e participação do requerente no evento de capacitação	<input type="checkbox"/> Não autorizo o pagamento da inscrição e participação do requerente no evento de capacitação
Data da autorização:	Assinatura do Presidente:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ANEXO II

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS	
NOME DO PROPONENTE	CARGO/FUNÇÃO
Rg:	C.P.F.:
OBJETIVO DA CONCESSÃO	
LOCAL DE DESLOCAMENTO	
PERÍODO DE AFASTAMENTO	MEIO DE LOCOMOÇÃO
	<input type="checkbox"/> AÉREO <input type="checkbox"/> TERRESTRE – VEÍCULO DO ÓRGÃO <input type="checkbox"/> TERRESTRE – VEÍCULO PRÓPRIO <input type="checkbox"/> TERRESTRE – ÔNIBUS.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS REQUISITADAS	VALOR DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS
REQUISIÇÃO DAS DIÁRIAS	AUTORIZAÇÃO
<hr/> ASSINATURA DO PROPONENTE	<hr/> ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM	
NOME DO PROPONENTE	CARGO/FUNÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA CONCESSÃO	
OBJETIVO DA CONCESSÃO	
LOCAL DE DESLOCAMENTO:	
PERÍODO DE DESLOCAMENTO:	
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:	
DESCRIÇÃO SUSCINTA DA VIAGEM	
DATA	ATIVIDADES
HOMOLOGO O PRESENTE RELATÓRIO.	
ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	ORDENADOR DE DESPESAS